

## PRIMEIRO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 025/2017

1º TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA NO ITEGO *WILSON CAVALCANTE NOGUEIRA*, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G nº 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob nº 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

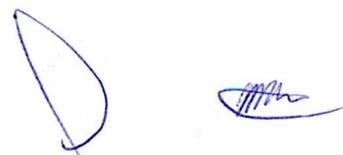
**MPA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.692.780/0001-71, estabelecida na Avenida dos Índios, nº 264, Quadra 123, Lote 34, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.672-450, representada pelo sócio administrador MAURO LOPES SANTANA, brasileiro, casado, empresário, da CI/RG nº 1.080.438 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. 242.359.111-04, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, celebram o presente **Termo de Suspensão Temporária ao Contrato nº 025/2017**, o qual tem como objeto o contrato de execução de obra no Instituto Tecnológico *Wilson Cavalcante Nogueira* (Piracanjuba/GO), em conformidade com o Processo nº 025/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto, em comum acordo, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Contrato nº 025/2017, a partir de 12/12/2017, o qual tem como escopo a execução de serviço de engenharia no Instituto Tecnológico *Wilson Cavalcante Nogueira* (Piracanjuba/GO), até que haja autorização formal e regularização dos repasses por parte Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação (SED).

**1.2.** Durante o período de suspensão, a CONTRATADA não será remunerada, e nem receberá qualquer verba, honorários ou valor de qualquer natureza, inclusive indenizatória.

**1.3.** Os valores do presente contrato não sofrerão nenhum reajuste, correção ou alteração com a retomada da execução contratual, após o prazo da presente suspensão.



## CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/2017.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação desta suspensão no endereço eletrônico do CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 15 de dezembro de 2017.

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**

CNPJ/MF nº 14.215.865/0001-80

JOSÉ LUIZ GASPARINI

CPF nº 189.343.688-88

  
**MPA CONSTRUTORA LTDA – EPP**

CNPJ/MF sob nº 26.692.780/0001-71

MAURO LOPES SANTANA

CPF nº 242.359.111-04

TESTEMUNHAS:

1. Andressa de Almeida CPF: 700.511.491-41

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_